



RECEITA ESTADUAL



RESOLUÇÃO SEFA N° 749/2018

Publicada no DOE 10224 de 5.7.2018

SÚMULA: Altera a Resolução SEFA n. 038/2018, que dispõe sobre o limite de utilização de crédito acumulado no sistema SISCREDE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, e considerando o disposto no § 3º do art. 51 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 1º da Resolução SEFA n. 038, de 16 de janeiro de 2018:

“Parágrafo único. Não se considera incluído no limite estabelecido no “caput” os valores referentes às transferências de crédito de que tratam:

I - o art. 4º-B do Decreto n. 3.382, de 9 de setembro de 2008;

II - o art. 6º do Decreto n. 5.230, de 17 de agosto de 2009;

III - o art. 55 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de setembro de 2017.”.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 13 de junho de 2018.

JOSÉ LUIZ BOVO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA